



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 – Edição 669

SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa nº. 001/ 2025

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º14.133/21, **AUTORIZO** a Dispensa, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa em Recursos Humanos para as Secretarias do Município de Galiléia/MG, no valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo e justificativas apresentadas.

A contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 e as normas legais municipais, em especial no que diz respeito à execução e fiscalização do contrato.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Galiléia, MG, 10 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA – MG. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dispensa nº 006/2025. Em concordância com o art. 75. §3º da Lei nº 14.133/21, o Município de Galiléia vem manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, sendo a especificação do objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para a Secretaria da Agricultura. Email:

licitacao@galileia.mg.gov.br, <https://www.galileia.mg.gov.br/diarioeletronico/https://transparencia.galileia.mg.gov.br/licitacoes/> tel.: (33) 32441309. Galiléia / MG, 10/01/2025 –Jonatas Melo Baltar – Secretário de Administração e Governo.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 – Edição 669

PORTARIA Nº 47 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA CONSULTOR JURÍDICO/DEFENSOR.

A Prefeita Municipal de Galiléia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 103, de 19 de novembro de 2010 com as alterações da LC nº 155, de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **BRUNO JOSÉ VALENTIM SOARES DE LIMA**, [REDACTED] para ocupar o Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Consultor Jurídico/Defensor com as atribuições pertinentes ao cargo definidas no plano de cargos e salários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Galiléia, 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 – Edição 669

PORTARIA Nº 48 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

A Prefeita Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Galiléia-MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente as que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor Bruno José Valentim Soares de Lima da função de chefe da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Galiléia-MG, 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 – Edição 669

PORTARIA Nº 49 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

A Prefeita Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Galiléia-MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente as que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor Nilmar Roberto Nogueira para a função de chefe da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Galiléia-MG, 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 – Edição 669

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 8º DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO E AGENTES DE CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALILÉIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 8º e 6º, incisos L e LX da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Agentes de Contratação do Município de Galiléia, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Rovenício Edésio de Souza Carvalho - [REDACTED] - Servidor Efetivo do Município;

II – Gabriela da Silva Ramos Nicácio - [REDACTED] - Servidora efetiva do Município;

§ 1º O Agente de Contratação tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A critério de escolha do Agente de Contratação qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

§ 3º. Nas licitações que exigirem conhecimentos técnicos, poderão integrar a Equipe de Apoio os servidores ou contratados com formação técnica referente ao objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 – Edição 669

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º. O Agente de Contratação poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 4º. A Comissão de Contratação, os agentes de contratação e a equipe de apoio contarão com o apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução conforme disposto na Lei 14.133/21.

Art. 5º. Ficam designados como Comissão de Contratação do Município de Galiléia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

1 – **Pedro Henrique Nunes de Aguiar** - [REDACTED] - Servidor Comissionado ocupante do cargo de Supervisor de Serviços;

2 - **Karine Mariane Pereira**, [REDACTED] - Servidora Comissionada ocupante do cargo de Supervisor de Serviços;

3 - **Cecillya Ferreira dos Santos** - [REDACTED] - Servidora Comissionada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função conduzir as licitações de Dialogo Competitivo, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 – Edição 669

Art. 6º. A comissão de contratação responderá solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º. o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.

Art. 8º. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Art. 9º. A comissão de licitação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 11. As vedações de que trata o artigo 9º da Lei 14.133/21 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 12. As participações dos servidores técnicos ou contratados mencionados no artigo 3º §3º poderão compor a Equipe de Planejamento e Fiscalização dos Contratos.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 – Edição 669

Art. 13. Em razão dos serviços prestados pela Comissão de Contratação e Pregoeiros, estes servidores farão jus a uma gratificação nos termos da Lei Municipal Nº: 408 de 11 de abril de 2014.

Art. 14. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 08 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA – MG. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dispensa nº 007/2025. Em concordância com o art. 75. §3º da Lei nº 14.133/21, o Município de Galiléia vem manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, sendo a especificação do objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços no Fornecimento e Manutenção de Internet através de Fibra Óptica. Email: licitacao@galileia.mg.gov.br, <https://www.galileia.mg.gov.br/diarioeletronico/https://transparencia.galileia.mg.gov.br/licitacoes/> tel.: (33) 32441309. Galiléia / MG, 10/01/2025 – Jonatas Melo Baltar – Secretário de Administração e Governo.

MARIA ÁUREA DA COSTA PEREIRA
Prefeita